

Antes de mais nada, vamos estabelecer algumas premissas. A Lei Geral de Proteção De Dados – conhecida como “LGPD” (Lei n.º 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018) visa proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, abrangendo o tratamento de Dados Pessoais em meio físico e digital.

São considerados “Dados Pessoais”, nos termos da LGPD, toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável – como nome, CPF, data de nascimento, número de identidade e CTPS, dados de saúde... dentre tantos outros. A pessoa a quem se referem os Dados Pessoais é o titular. A pessoa que toma as decisões acerca do que será feito com os Dados Pessoais coletados é chamada pela LGPD de Controlador – no nosso caso, é a OABPrev.

Por outro lado, toda e qualquer operação realizada com os Dados Pessoais (coleta, utilização, processamento, armazenamento e a eliminação, por exemplo) é considerada tratamento de dados pessoais.

Ao Controlador cabe efetuar as operações de tratamento de acordo com a finalidade adequada e amparado nas bases legais estabelecidas na LGPD. O consentimento é uma das bases legais, mas existem outras – como a execução de um contrato, a necessidade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou mesmo o legítimo interesse do Controlador, por exemplo.

Pois bem, a LGPD garante que o Titular possa, a qualquer momento:

- (i) Confirmar, junto ao Controlador, a existência de tratamento dos Dados Pessoais;
- (ii) O acesso aos Dados;
- (iii) Correção de Dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- (v) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

(vi) Eliminação dos Dados pessoais tratados com base no consentimento do titular, exceto nos casos:

- a.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c.** Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados; d. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

(vii) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

(viii) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

(ix) Revogação do consentimento

O envio das requisições dos titulares de dados pessoais deve ser realizado através do seguinte canal de comunicação: institucional@oabprev.com.br.

Iremos analisar sua solicitação e oferecer uma resposta no prazo de até 7 (sete) dias úteis.